

Câmara Municipal de Óbidos		169
Ata nº. 18	Reunião de 1.09.2017	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 1 DE SETEMBRO DE 2017

--- No primeiro dia do mês de setembro do ano de 2017, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos vereadores Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, que presidiu, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa, José Joaquim Simão Pereira e Vítor Paulo Herculano Rodrigues. -----

--- Faltou o Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques, por motivo de doença.-----

--- Encontrava-se ainda presente Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 45 minutos o Presidente em exercício declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 212. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 17, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 18 de agosto de 2017. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.** -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa congratulou-se com o projeto *Just a Change*, cuja equipa desenvolveu os trabalhos de uma forma fantástica, o que nestes últimos anos tem sido uma mais valia para o município, com a beneficiação de habitações degradadas de famílias carenciadas. Disse que na festa de encerramento deste ano comemorou-se a reabilitação da centésima habitação, o que é um motivo de satisfação para todos. A vereadora Ana Sousa declarou que os candidatos do Partido Socialista à eleição da Câmara Municipal estão disponíveis para continuar este projeto, independentemente do resultado que venha a acontecer nas eleições autárquicas.-----

--- A mesma vereadora perguntou como está o processo de formalização da doação do terreno à Associação “O Socorro” Gaeirense.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu o ponto da situação do pedido de indemnização pela queda do muro do Sr. Vítor Surrador, em Gaeiras, pois na última vez que o assunto veio à reunião de Câmara foi retirado da ordem do dia.-----

Disse que este assunto já se arrasta há demasiado tempo, o que não deveria acontecer, ou, então, já foi resolvido sem ter sido dado conhecimento à Câmara, o que seria grave. Como o mandato está a terminar, afirmou que este processo não deveria transitar para o mandato seguinte, pois foi esta Câmara que deliberou pela intenção de indeferimento do pedido de indemnização e, nessa medida, deveria ser esta mesma Câmara a tomar a decisão final.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que o processo do pedido de indemnização pela queda do muro não teve desenvolvimentos, não houve mais nenhuma decisão e o requerente não mais se manifestou sobre esta matéria.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse que o processo tem de ser formalmente concluído com a tomada de uma decisão final.-----

--- A vereadora Ana Sousa reafirmou que tem de ser tomada a decisão final e que deverá ser esta Câmara a tomá-la.-----

--- Sobre a doação do terreno ao “Socorro Gaeirense o vereador Pedro Félix disse que está nos serviços técnicos um pedido de emissão de certidão de destaque de

Câmara Municipal de Óbidos		170
Ata nº. 18	Reunião de 1.09.2017	

parcela, para de seguida se criar um novo artigo no serviço de finanças e depois fazer o registo na conservatória para, finalmente, se fazer a escritura.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES:** - O vereador Bernardo Rodrigues disse que partilhava das afirmações da vereadora Ana Sousa quanto à questão da queda do muro do Sr. Vítor Surrador, sublinhando que o processo tem de ser formalmente concluído com a tomada de uma decisão final.--
 --- Relativamente ao projeto *Just a Change* o vereador Bernardo Rodrigues disse que é uma iniciativa a manter no futuro, no sentido de continuar a boa intervenção no âmbito do Programa Re-Habitar.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues referiu que o projeto *Just a Change* é idêntico a outros que tem vindo a desenvolver no concelho. Afirmou que avalia este projeto muito positivamente, já que acrescenta mais-valia a famílias carenciadas que de outra forma não tinham como beneficiar as suas habitações.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA:** - O vereador José Pereira referiu que o projeto *Justa a Change* já é antigo no Município de Óbidos, ou seja, já vem sendo desenvolvido há vários anos.-----
 Com a participação da Associação *Just a Change* tem sido possível não só a recuperação física na parte da habitação, como também uma maior interação com as famílias. Se nos anos anteriores as intervenções foram muito bem sucedidas, em 2017 foram superadas todas as expectativas, sobretudo na vertente humana.

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 213. **26ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a seguinte informação: - «**Assunto: 26.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de adequação de dotações de despesas com o pessoal, procedimento para aquisição de serviços de recolha de RSU e transferência para a Oeste CIM relativa a transportes conforme previsto no RJSPTP (transportes).-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 26.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
 Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **Foi tomado conhecimento da 26.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017.**-----

--- 214. **FUNDO DE MANEIO – SETOR DO DESPORTO:** - Foi presente uma proposta de alteração ao fundo de maneiio do Setor do Desporto, no sentido de ser incluído como responsável o professor Bruno Tomás, por motivo de a atual responsável estar grávida.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou a alteração ao fundo de maneiio do Setor do Desporto.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		171
Ata nº. 18	Reunião de 1.09.2017	

--- 215. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um requerimento da Freguesia de Gaeiras de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à festa anual em honra de Nossa Sr.^a da Ajuda.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 216. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 21/08/2107, que isentou o Grupo Desportivo Amoreirense do pagamento das taxas municipais referentes à festa anual em honra de Nossa Sr.^a da Aboboriz.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, ratificou o dito despacho.**-----

--- 217. **ESTÁGIOS CURRICULARES:** - Para ratificação da subscrição pelo Presidente da Câmara, foram presentes dois acordos de colaboração para formação prática em contexto de trabalho, celebrados com o IFP de Santarém, referentes aos estágios curriculares dos alunos João Batista e Pedro Leal.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 218. **AEC – RECRUTAMENTO DE PROFESSORES:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: Ratificação de decisão - Abertura de procedimento de recrutamento e seleção – AEC-----

Como o Agrupamento não possui professores para assegurar as atividades de enriquecimento curricular, os mesmos podem ser recrutados pelo Município nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. Tendo em conta a urgência no recrutamento e seleção de técnicos para assegurar as aulas de inglês no início do ano letivo foi proferida decisão de recrutamento pelo Sr. Presidente conforme despacho n.º 30/PRE/2017 que se anexa.-----

Contudo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência de autorização de recrutamento através da abertura de procedimento concursal é do órgão executivo, pelo que a decisão de recrutamento deverá ser ratificada pela Câmara.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que este processo repete-se todos os anos na mesma altura, pelo que deveria ter sido tratado atempadamente para não ser necessário recorrer à figura da ratificação, que deve ser usada excecionalmente, unicamente nos casos de reconhecida urgência.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara ratificou a decisão do Presidente da Câmara, proferida através do despacho n.º 30/PRE/2017, de recrutamento e seleção de professores para assegurar as atividades de enriquecimento curricular.**---

--- 219. **MOBILIDADES INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS:** - Atendendo a que a competência para autorização da consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias cabe ao órgão executivo, por proposta do Presidente da Câmara, conforme determina n.º 5 do artigo 99.º-A da LGTFP, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi apresentado o seguinte documento:-----

«PROPOSTA

ASSUNTO: Mobilidade intercarreiras e intercategorias. Possibilidade de consolidação ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

I. Enquadramento-----

Câmara Municipal de Óbidos		172
Ata nº. 18	Reunião de 1.09.2017	

Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, o Município afetou em regime de mobilidade intercarreiras e intercategorias trabalhadores que podiam ser dispensados das suas funções, em detrimento de outras funções consideradas mais urgentes, com grau de exigência e responsabilidade superiores.-----

Esta mobilidade tem a duração de 18 meses conforme determina o artigo 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, LGTFP, no entanto, os sucessivos Orçamentos de Estado têm prorrogado excecionalmente esta situação.-----

O Orçamento de Estado de 2017, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no seu artigo 270.º, adita à LGTFP, o artigo 99.º-A que permite a partir de 1 de janeiro de 2017 a possibilidade de consolidação das mobilidades intercategorias e intercarreiras, caso cumpram os requisitos constantes nesse mesmo artigo 99.º-A da LGTFP.-----

II. Mobilidade intercarreiras e intercategorias-----

Foi identificada superiormente a necessidade de recursos humanos para ocupar postos de trabalho em carreiras e categorias que se pretendia, com recurso de preferência, à reorganização dos recursos humanos do próprio Município de forma a minimizar o impacto financeiro.-----

1. Postos de trabalho ocupados com recurso à mobilidade intercarreiras-----

- Assistente técnico afeto à Secção Administrativa de Águas e Saneamento:-----

“Assegura funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, organiza os processos e procede à emissão de contratos de consumo de água e executa todas as alterações aos registos dos consumidores; efetua o atendimento público bem como o controlo e análise de reclamações; procede à receção, tratamento e arquivo dos diferentes dados a serem introduzidos nos ficheiros; gere o ficheiro de parâmetros de rotina de águas;-----

Promove a liquidação das reparações de danos causados na rede de abastecimento de água e esgotos por particulares; procede ao tratamento técnico-administrativo de pedidos de ramais, limpeza de fossas e vistorias aos ramais de esgoto; executa todas as ações administrativas relacionadas com o serviço prestado ao munícipe/utilizador quanto a saneamento e respetivas liquidações dos serviços executados; efetua a pesquisa e gere os elementos necessários ao registo de novos consumidores; coopera com outros serviços na resolução de problemas concernentes ao abastecimento de águas e à drenagem de esgotos; atendimento e registo dos valores de leitura fornecidos pelos consumidores por via telefónica ou por postal de autoleitura”-----

Ocupado pela trabalhadora Zita Alexandra Félix Timóteo, assistente operacional, desde 15 de fevereiro de 2016 por Despacho n.º 4/PRE/2016, de 10 de fevereiro e posteriormente renovado até 31 de dezembro de 2017;-----

- Assistente técnico afeto ao serviço de Comunicação e Imagem:-----

“Produção de conteúdos ligados com o Município de Óbidos, em articulação com os diversos sectores do Município e Empresa Municipal, recolha, sistematização e organização de informação; realização e envio de notas de imprensa para os diversos órgãos de comunicação social (OCS) locais, regionais, nacionais e internacionais, tendo em conta o tipo de informação produzida.

Serviço de recortes de imprensa (Clipping), produção de conteúdos para a Revista Municipal (RIO) e Newsletters do Município, elaboração de conteúdos para o portal municipal do Óbidos Diário - em articulação com o Executivo Municipal, Empresa Municipal e os diversos sectores da autarquia.

Câmara Municipal de Óbidos		173
Ata nº. 18	Reunião de 1.09.2017	

Acompanhamento, no terreno, do executivo municipal e de jornalistas em diversas iniciativas ligadas ao município, no sentido de orientar e disponibilizar toda a informação necessária à realização de peças jornalísticas; arquivo de todos os conteúdos produzidos pelo Serviço de Comunicação e Imagem e elaboração das informações necessárias para a Assembleia Municipal de Óbidos, em articulação com o GAP” .-----

Posto de trabalho ocupado pelo trabalhador Pedro Miguel Batista Pereira, assistente operacional, desde 1 de fevereiro de 2014 por Despacho n.º 25/PRE/2014, de 30 de setembro, prorrogado pelo Despacho n.º 13/PRE/2016, de 4 de abril e Despacho n.º 32/PRE/2016, de 30 de dezembro.-----

2. Posto de trabalho ocupado com recurso à mobilidade intercategorias-----

- Encarregado Geral Operacional afeto ao serviço de Logística Municipal:-----

“Coordena e supervisiona os trabalhadores dos serviços que lhe estão afetos; inteira-se de todas as necessidades dos serviços e providencia no sentido de serem resolvidas todas as deficiências observadas; instrui os Encarregados Operacionais e todos os trabalhadores que tem a seu cargo, marcando-lhe tarefas bem determinadas em natureza, extensão e tempo de execução, monitorizando a execução; requisita os materiais necessários para o serviço; informa sobre assuntos relativos ao serviço de que seja incumbido e leva ao conhecimento superior quaisquer deficiências ou irregularidades” .-----

Posto de trabalho ocupado pelo trabalhador Vítor Manuel da Cruz de Sousa, encarregado operacional, desde 1 de fevereiro de 2014 por Despacho n.º 12/PRE/2014, de 3 de fevereiro, prorrogado pelo Despacho n.º 12-A/PRE/2015, de 14 de julho, Despacho n.º 12/PRE/2016, de 4 de abril e Despacho n.º 34/PRE/2016, de 30 de dezembro.-----

III. Consolidação da mobilidade-----

A consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias é possível conforme o artigo 99.º-A da LGTFP, que se transcreve, cumprindo determinados requisitos:-----

“Artigo 99.º-A-----

Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias-----

1 — A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;-----

b) Exista acordo do trabalhador;-----

c) Exista posto de trabalho disponível;-----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.-----

2 — Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

3 — Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias o mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.-----

4 — A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Govero competente na respetiva área.-----

5 — O disposto o presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar

Câmara Municipal de Óbidos		174
Ata nº. 18	Reunião de 1.09.2017	

definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo”.-----

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da LGTFP e de parecer da Dr. Susana Alves, jurista da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Informação GJANMP n.º 050/03/2017, cumpridos os requisitos, a consolidação definitiva depende de proposta do Sr. Presidente ao Órgão Executivo e de aprovação deste.-----

IV. Conclusão

Face ao exposto, as mobilidades intercarreiras e intercategorias supra referidas cumprem os requisitos para a consolidação conforme artigo 99.º-A da LGTFP:-----

1. Existência de acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade-----

A entidade de origem de todos os trabalhadores mencionados é o Município de Óbidos, pelo que não é necessária autorização.-----

2. Exista acordo do trabalhador-----

Todos os trabalhadores concordaram por escrito na consolidação das respetivas mobilidades.-----

3. Exista posto de trabalho disponível e a respetiva despesa prevista-----

Os postos de trabalho encontram-se previstos no mapa de pessoal de 2017 e ocupados pelos próprios trabalhadores em regime de mobilidade. A despesa está prevista no orçamento de 2017, propostas de cabimento n.º 73/2017 e 75/2017 e requisições n.º 72/2017 e 74/2017.-----

4. Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.-----

Todos os trabalhadores referidos já ultrapassaram o período de duração do respetivo período experimental.-----

5. Formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Todos os trabalhadores mencionados possuem habilitações literárias, formação, conhecimentos e experiência legalmente exigidos respetivamente para o recrutamento da carreira/categoria que se encontram em regime de mobilidade.-----

6. A consolidação definitiva depende de proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do órgão executivo.-----

Assim, propõe-se

A apreciação e eventual aprovação pela Câmara da consolidação das seguintes mobilidades, nos termos do artigo 99.º-A da LGTFP:-----

- Zita Alexandra Félix Timóteo, com a carreira/categoria de assistente operacional consolida na carreira/categoria de assistente técnico posto de trabalho afeto à Secção Administrativa de Águas e Saneamento;-----

- Pedro Miguel Batista Pereira, com a carreira/categoria de assistente operacional consolida na carreira/categoria de assistente técnico posto de trabalho afeto ao serviço de Comunicação e Imagem;-----

- Vitor Manuel da Cruz de Sousa, com a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional consolida na carreira de assistente operacional e categoria de Encarregado Geral Operacional posto de trabalho afeto ao serviço de Logística Municipal. Óbidos, 22 de agosto de 2017-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques»-----

Câmara Municipal de Óbidos		175
Ata nº. 18	Reunião de 1.09.2017	

--- A vereadora Ana Sousa disse que anteriormente foi aprovado por maioria uma proposta com um conjunto de consolidação de mobilidades intercarreiras. Neste momento a proposta é para que três mobilidades consolidem definitivamente nos postos de trabalho.-----

Tendo em conta a diferença entre as que estavam propostas e as que estão agora em apreciação, perguntou a vereadora Ana Sousa quais os princípios por se ter optado estas em particular e não por outras.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que para já se considerou que estes três são os que reúnem mais condições para a consolidação. Posteriormente serão avaliados os outros casos.-----

--- A vereadora Ana Sousa declarou que não estava satisfeita com a explicação dada e disse esperar que seja alheio o facto de serem os três que residem no concelho de Óbidos.-----

--- O vereador Pedro Félix esclareceu que a Câmara não gere os funcionários municipais com base na sua origem ou no seu local de voto.-----

--- O elenco camarário, por maioria, com três abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues, Vítor Rodrigues e Ana Sousa, aprovou a presente proposta do Presidente da Câmara, de consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias.-----

--- 220. **CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO:** - Presente uma proposta de autorização para submissão no IEFP de uma candidatura à Medida Contrato Emprego Inserção (CEI), para acolhimento de um desempregado subsidiado, no sentido de prestar apoio às atividades desportivas.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que houve a saída recente de uma funcionária que prestava funções no complexo desportivo, e por isso é necessário colmatar essa falta.-----

--- A vereadora Ana Sousa, com base nas explicações do presidente em exercício, referiu que iria votar contra, pois o CEI não pressupõe a ocupação de um posto de trabalho.-----

--- A Câmara, por maioria, com três votos a favor e três votos contra dos vereadores Bernardo Rodrigues, Vítor Rodrigues e Ana Sousa, com o voto de qualidade do presidente em exercício, autorizou a submissão no IEFP de uma candidatura à Medida Contrato Emprego Inserção (CEI), de um elemento para apoio complementar às atividades desportivas.-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Vítor Rodrigues e Ana Sousa, declararam que votaram contra com base na explicação dada pelo presidente em exercício, pois segundo essa explicação o CEI destina-se a colmatar a saída de um funcionário, mas o CEI não pressupõe a ocupação de um posto de trabalho.-----

--- 221. **CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO:** - Apresentada uma proposta de autorização para sujeição no IEFP de uma candidatura à Medida Contrato Emprego Inserção (CEI) para acolhimento de um desempregado subsidiado, no sentido de prestar apoio no Serviço de Águas e Saneamento.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que houve a saída recente, por aposentação, de um funcionário que prestava funções no serviço de águas e saneamento, e por isso é necessário colmatar essa falta.-----

--- A vereadora Ana Sousa antecipou o seu voto contra, com base nas explicações do presidente em exercício, pois o CEI não pressupõe a ocupação de um posto de trabalho.-----

--- Por maioria, com três votos a favor e três votos contra dos vereadores Bernardo Rodrigues, Vítor Rodrigues e Ana Sousa, com o voto de qualidade

Câmara Municipal de Óbidos		176
Ata nº. 18	Reunião de 1.09.2017	

do presidente em exercício, foi autorizada a sujeição no IEFP de uma candidatura à Medida Contrato Emprego Inserção (CEI) de um elemento para apoio complementar ao Serviço de Águas e Saneamento.-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Vítor Rodrigues e Ana Sousa, declararam que votaram contra com base na explicação dada pelo presidente em exercício, pois segundo essa explicação o CEI destina-se a colmatar a saída de um funcionário, mas o CEI não pressupõe a ocupação de um posto de trabalho.-----

--- 222. **CERTIDÃO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Presente, para ratificação, o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara a 16/08/2017, onde determinou a certificação em como as obras de urbanização do loteamento n.º 273 já foram recebidas definitivamente, tendo em vista a transmissão do imóvel construído no lote 12.-----

--- **Por unanimidade, o executivo municipal ratificou o referido despacho.**-----

--- 223. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Com base no previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, os serviços apresentaram uma proposta de caducidade da admissão da comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar, no lote nº 20 do Serrado, em nome de A Casinha D'Óbidos – Construções, Lda., por a obra não ter sido concluída no prazo proposto.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade e tendo por base na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da citada comunicação prévia. Mais foi deliberado, nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 15 horas e 45 minutos, o presidente em exercício declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----